

LEI Nº 2.323, de 20 de dezembro de 1989

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender a despesas com desapropriação.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no Orçamento Municipal de 1990, até a importância de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), para atender às despesas com a desapropriação de área de terreno de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), de propriedade presumida de Ivair Clemente Rodrigues, situada à Rua Otávio de Brito, Bairro Nogueira Machado, nesta cidade, com a seguinte descrição: 5,00 m (cinco metros) de frente para a Rua Otávio de Brito; 30,00 m (trinta metros) pela lateral direita, confrontando com o terreno de propriedade da Escola Estadual “Professora Celuta das Neves”; 5,00 m (cinco metros) pelos fundos, confrontando com o terreno de propriedade de Ivair Clemente Rodrigues e 30,00 m (trinta metros) pela lateral esquerda, confrontando com o terreno de propriedade de Ivair Clemente Rodrigues.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior desta Lei, destinar-se-á à duplicação da adutora do sistema de adução de água bruta da cidade pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itaúna.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de dezembro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal